

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.004738/2026-80

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de fornecimento de alimentação (serviço de *coffee break*) aos participantes do "Encontro de Integração 2026", evento de caráter oficial a ser realizado nas dependências do IFAM – Campus Manaus Zona Leste, no período de 25 a 28 de maio de 2026.

A realização do Encontro de Integração 2026 insere-se no escopo das atividades institucionais do IFAM, demandando infraestrutura e suporte logístico adequados para o seu pleno êxito. O fornecimento de alimentação no local do evento é uma necessidade administrativa imperiosa, pois garante condições adequadas de permanência aos participantes, evitando dispersões, atrasos no cronograma e interrupções desnecessárias das atividades programadas.

Ressalta-se a impossibilidade operacional de execução direta deste serviço pela Administração. O IFAM não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com atribuições específicas para o preparo, montagem e serviço de buffet em escala para 240 pessoas simultaneamente, tampouco possui maquinário, utensílios industriais e logística de insumos adequados para tal finalidade. A tentativa de execução direta configuraria desvio de função de servidores e ineficiência administrativa.

Portanto, a contratação de empresa especializada gerará impactos positivos diretos na execução do evento, assegurando o cumprimento da programação, o bem-estar dos participantes e a eficiência na consecução dos objetivos institucionais propostos para o Encontro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROGESP	Leandro Amorim Damasceno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos exigidos para a prestação do serviço decorrem diretamente da necessidade administrativa identificada, da natureza do objeto (serviço comum de alimentação) e da dinâmica operacional exigida para o atendimento de 240 pessoas por dia. Para garantir os resultados pretendidos pela Administração, a solução escolhida deve observar os seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

- **Fornecimento e Montagem:** A contratada deverá fornecer os alimentos e bebidas prontos para consumo, responsabilizando-se pela montagem completa das mesas de *coffee break* nos horários e locais previamente estipulados pela Administração.

- **Equipe de Apoio e Reposição:** É imperativa a disponibilização de equipe de apoio devidamente uniformizada para realizar o atendimento aos participantes, a reposição contínua dos alimentos e bebidas durante o intervalo, e a higienização do espaço de serviço.
- **Utensílios:** A prestação do serviço deve incluir o fornecimento de todos os utensílios necessários (toalhas, bandejas, jarras, copos, pratos, talheres, guardanapos, etc.), adequados ao acondicionamento e consumo dos itens.
- **Normas Sanitárias e Qualidade:** Os alimentos devem ser preparados, transportados e servidos em estrita observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo frescor, qualidade, temperatura adequada e segurança alimentar.
- **Pontualidade:** A logística de entrega e montagem deve ser rigorosa, não sendo tolerados atrasos que comprometam o cronograma do Encontro de Integração 2026.
- **Sustentabilidade:** Os materiais descartáveis, quando utilizados, devem observar critérios de sustentabilidade, priorizando itens biodegradáveis ou recicláveis.
- **Condições Administrativas:** Fica vedada a subcontratação do objeto, dada a necessidade de responsabilização direta da contratada pela segurança alimentar. Ademais, considerando a natureza pontual e de curta duração do serviço (quatro dias) e o baixo risco financeiro envolvido, não haverá exigência de garantia contratual, em prol da celeridade e economicidade do processo.

5. Justificativa Técnica

Justificativa Técnica da Não Utilização do Ambiente de Disputa na Dispensa Eletrônica

Considerando a natureza do objeto pretendido, a Administração avaliou a viabilidade de utilização do ambiente de disputa eletrônica no âmbito da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, concluindo, tecnicamente, pela inadequação de sua adoção no caso concreto.

A contratação pretendida envolve prestação de serviços de buffet/coffee break destinados ao atendimento de evento institucional, contemplando fornecimento de alimentos perecíveis, bebidas, logística de entrega, montagem, reposição, utensílios e apoio operacional, cuja adequada execução depende diretamente:

- da capacidade logística local do fornecedor;
- do correto acondicionamento e transporte dos alimentos;
- da observância às normas sanitárias aplicáveis;
- da manutenção das características sensoriais dos produtos fornecidos;
- da capacidade operacional de atendimento simultâneo durante a realização do evento.

Nesse contexto, observa-se que a disputa exclusivamente baseada no menor preço pode não refletir adequadamente as especificidades operacionais do objeto, especialmente considerando as particularidades logísticas e regionais inerentes à execução dos serviços no município de Manaus/AM.

A natureza do serviço exige condições mínimas de viabilidade operacional relacionadas:

- à entrega tempestiva;
- à conservação adequada dos alimentos;
- à disponibilidade imediata de reposição;
- à capacidade de atendimento presencial durante a execução do evento;
- à observância das boas práticas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação.

Adicionalmente, os serviços de buffet possuem forte influência de fatores regionais e logísticos, especialmente quanto:

- ao custo de insumos perecíveis;
- à disponibilidade de mão de obra operacional;
- ao transporte;
- à estrutura necessária para execução do serviço;

- às condições locais de fornecimento.

Dessa forma, a adoção de disputa eletrônica automática poderia ampliar o risco de seleção de proposta inexequível sob o ponto de vista operacional, ainda que formalmente compatível com o critério de menor preço.

No caso concreto, a Administração realizou pesquisa direta com fornecedores aptos à execução local do objeto, obtendo propostas compatíveis com a necessidade administrativa e com a realidade regional de execução dos serviços, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável.

A medida mostra-se compatível com:

- o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- as exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação, especialmente aquelas relacionadas às boas práticas no preparo, transporte e fornecimento de alimentos.

Registra-se, ainda, que a solução adotada busca assegurar:

- maior segurança operacional;
- viabilidade da execução;
- compatibilidade entre preço e capacidade de atendimento;
- redução de riscos de falhas durante o evento institucional;
- atendimento adequado ao interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a não utilização do ambiente de disputa eletrônica mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as características do objeto, considerando a natureza perecível dos itens fornecidos, as especificidades logísticas da execução e a necessidade de garantir segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços durante a realização do evento institucional.

6. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis aptas ao atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de alimentação durante a realização do Encontro de Integração 2026 do Instituto Federal do Amazonas – IFAM.

A análise considerou a natureza do objeto, o quantitativo estimado de participantes, a necessidade de padronização do atendimento, a logística operacional do evento, o prazo de execução, a necessidade de fornecimento simultâneo de alimentos e estrutura de apoio, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando as características da demanda, foram avaliadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

a) Execução direta pela Administração

A execução direta pela Administração consistiria na aquisição isolada de alimentos, bebidas, descartáveis e demais insumos necessários, bem como na organização operacional do serviço pelo próprio IFAM.

Entretanto, tal solução mostra-se operacionalmente inadequada para o objeto pretendido, considerando que a Administração não dispõe, no âmbito da contratação em análise, de estrutura logística própria destinada:

- ao preparo e acondicionamento de alimentos;
- ao transporte adequado;
- à conservação térmica;
- à montagem da estrutura de atendimento;
- à reposição contínua dos itens;
- ao fornecimento de equipe operacional especializada.

Adicionalmente, a execução direta demandaria atuação administrativa fragmentada para aquisição de diversos insumos e eventual mobilização de servidores para atividades acessórias não relacionadas às atribuições finalísticas da instituição, comprometendo a eficiência administrativa e ampliando riscos operacionais durante a realização do evento.

Observa-se, ainda, que a manipulação e fornecimento de alimentos exigem observância a requisitos sanitários específicos, especialmente relacionados à higiene, acondicionamento, transporte e conservação, circunstância que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a solução não se apresenta como a alternativa mais eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade institucional identificada.

b) Aquisição individualizada de alimentos e itens correlatos

Outra solução analisada consistiria na aquisição separada de alimentos, bebidas, descartáveis, utensílios e eventual contratação apartada de apoio operacional.

Contudo, essa alternativa implicaria:

- fragmentação da execução;
- aumento da complexidade logística;
- multiplicidade de fornecedores;
- maior risco de incompatibilidade entre os itens fornecidos;
- dificuldades de coordenação operacional;
- aumento do risco de falhas na execução do evento.

Além disso, a contratação segregada dificultaria a definição de responsabilidade única pela execução do serviço, especialmente quanto:

- à qualidade dos alimentos;
- à pontualidade da entrega;
- à organização do atendimento;
- à reposição dos itens;
- ao suporte operacional necessário durante o evento.

A solução também poderia ocasionar aumento indireto de custos administrativos relacionados à gestão contratual, fiscalização e acompanhamento de múltiplos fornecimentos.

Dessa forma, embora teoricamente possível, a solução não se mostra operacionalmente recomendável para a necessidade apresentada.

c) Contratação de empresa especializada em serviços de buffet/coffee break

A contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de buffet/coffee break mostrou-se a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa.

A solução permite a centralização da execução em único fornecedor, abrangendo:

- fornecimento dos alimentos e bebidas;
- logística de entrega;
- montagem da estrutura de atendimento;
- fornecimento de utensílios;
- reposição dos itens;
- disponibilização de equipe de apoio;
- organização operacional do serviço.

Tal modelo reduz riscos de descontinuidade, incompatibilidades operacionais e falhas de execução durante o evento, além de proporcionar maior padronização e controle da qualidade dos serviços prestados.

Conforme proposta comercial apresentada, a solução contempla fornecimento de coffee break para 240 participantes por dia, durante 4 dias de evento, totalizando 960 atendimentos, incluindo:

- bebidas;
- bolos;
- mini sanduíches;
- salgados assados;
- salgados fritos;
- frutas;
- materiais descartáveis;
- equipe de apoio operacional.

A solução também apresenta compatibilidade com a natureza pontual do evento e com o quantitativo estimado de participantes, permitindo execução integrada e maior eficiência logística.

Adicionalmente, a contratação especializada possibilita que a Administração concentre sua atuação na coordenação institucional do evento, reduzindo a necessidade de mobilização interna para atividades acessórias relacionadas ao fornecimento da alimentação.

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de buffet /coffee break apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e operacionalmente viável para atendimento da necessidade administrativa identificada, mostrando-se compatível com os objetivos institucionais do evento e com o interesse público envolvido.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de buffet/coffee break destinados ao atendimento dos participantes do Encontro de Integração 2026 do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, contemplando o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e apoio operacional necessário à adequada execução do evento.

A execução ocorrerá no período de 25 a 28 de maio de 2026, no IFAM – Campus Manaus Zona Leste, com público estimado de 240 participantes por dia, totalizando 960 atendimentos.

A solução deverá contemplar o fornecimento diário de coffee break, incluindo:

Bebidas

- refrigerantes;
- sucos naturais, exceto sabor laranja.

Bolos cortados

Fornecimento diário de 2 (dois) tipos de bolos, dentre as opções:

- formigueiro;
- maracujá;
- leite;
- chocolate;
- milho;
- laranja;
- coco.

Mini sanduíches

Fornecimento diário de 2 (dois) tipos de mini sanduíches, dentre as opções:

- misto;
- sanduíche de banana frita com queijo;
- sanduíche de queijo coalho;
- sanduíche de peito de peru;
- baguete com tucumã.

Salgados assados

Fornecimento diário de 3 (três) tipos de salgados assados, dentre as opções:

- esfirra;
- pastel de forno;
- pastel folheado;
- empadas;
- tarteletes.

Frutas

Fornecimento diário de 3 (três) tipos de frutas cortadas.

Salgados fritos

Fornecimento diário de 3 (três) tipos de salgados fritos, dentre as opções:

- coxinha;
- croquete;
- risoles;
- kibe;
- bolinha de queijo;
- boliviano.

Além do fornecimento dos alimentos e bebidas, a solução contempla:

- disponibilização de mesa para buffet com toalhas simples;
- fornecimento de materiais descartáveis necessários ao consumo;
- disponibilização de garçom para apoio operacional durante o evento.

A solução deverá assegurar:

- adequada logística de entrega;
- organização do espaço de atendimento;
- reposição dos itens durante a realização do coffee break;
- adequado acondicionamento e conservação dos alimentos;
- observância das normas sanitárias aplicáveis ao preparo, transporte e manipulação de alimentos.

A contratação busca assegurar atendimento padronizado, adequado suporte operacional ao evento institucional e fornecimento eficiente da alimentação aos participantes, compatível com o quantitativo estimado e com a natureza da programação prevista.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo baseia-se na projeção oficial de público para o Encontro de Integração 2026 e na duração do evento. A estimativa foi calculada de forma objetiva para evitar tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

Memória de Cálculo:

- Quantitativo diário estimado de participantes: 240 pessoas.
- Período de realização do evento: 25 a 28 de maio de 2026 (Total: 4 dias).
- Frequência do serviço: 1 (um) *coffee break* por dia.
- **Cálculo Total:** 240 participantes × 4 dias = **960 lanches (unidades de serviço).**

O quantitativo de 960 lanches representa o limite máximo estimado para a contratação, sendo suficiente para cobrir a demanda integral do evento conforme os dados constantes nos autos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.160,00

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo, o valor estimado para a presente contratação perfaz o montante global de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**.

Considerando o quantitativo total de 960 lanches, o valor unitário estimado por participante/dia é de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**.

Sob a ótica jurídica e orçamentária, atesta-se que o valor global estimado (R\$ 20.160,00) encontra-se estritamente compatível com o limite legal estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme preceitua o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configurando a adequação econômica da via eleita.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise técnica da natureza do objeto indica que o parcelamento da solução (divisão do objeto em lotes ou itens separados, como contratar uma empresa para fornecer a comida, outra para as bebidas e outra para a mão de obra) é tecnicamente inviável e administrativamente desvantajoso.

A não realização do parcelamento justifica-se pela necessidade de execução integrada do serviço. O fornecimento de *coffee break* exige sincronia logística operacional entre o preparo, o transporte, a montagem e o serviço. A divisão do objeto acarretaria a perda de economia de escala, dificultaria a padronização da qualidade, e geraria sombreamento de responsabilidades em caso de falhas (ex: atraso na montagem por falta de coordenação entre fornecedores distintos).

Portanto, a contratação de uma única empresa especializada garante a responsabilidade única perante a Administração, simplifica a fiscalização contratual e promove a eficiência administrativa, justificando a adoção do objeto em lote único.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Da análise da necessidade administrativa e da solução proposta, informa-se que inexistem contratações correlatas ou interdependentes identificadas nos presentes autos que condicionem ou sejam condicionadas pela presente contratação de serviços de buffet. A solução apresenta-se de forma autônoma e autossuficiente para o fim a que se destina.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PCA 2026 - 158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 17/03/2025

Id do item no PCA: 34

Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA

Identificador da Futura Contratação: 158142-31/2026

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a efetivação desta contratação, a Administração Pública almeja alcançar os seguintes resultados:

- Garantir suporte logístico e alimentar adequado para a realização do Encontro de Integração 2026;
- Proporcionar atendimento eficiente, digno e de qualidade aos 240 participantes diários;
- Promover a melhoria da organização logística do evento, evitando a evasão dos participantes durante os intervalos e garantindo o cumprimento rigoroso do cronograma de atividades;
- Assegurar o fornecimento adequado da alimentação dentro dos mais rigorosos padrões sanitários;
- Garantir a execução satisfatória e o pleno êxito do Encontro de Integração, fortalecendo as ações institucionais do IFAM.

14. Providências a serem Adotadas

Para garantir a regular execução do serviço, a Administração do IFAM deverá adotar as seguintes providências prévias à data do evento:

- Designação formal dos servidores que atuarão como fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e ateste dos serviços prestados;
- Organização e liberação do espaço físico no Campus Manaus Zona Leste onde ocorrerá a montagem do *coffee break*;
- Alinhamento prévio do cronograma de horários de entrega e montagem junto à empresa contratada;
- Garantia de acesso livre e seguro da equipe de apoio e dos veículos de entrega da contratada às dependências do Campus nos dias do evento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de alimentação gera impactos ambientais inerentes à geração de resíduos sólidos (embalagens, descartáveis e resíduos orgânicos). Em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, estabelecem-se as seguintes medidas mitigadoras que deverão ser observadas na execução do serviço:

- **Materiais:** Preferência absoluta pela utilização de utensílios reutilizáveis (louças, vidro, metal). Caso seja imprescindível o uso de descartáveis, estes deverão ser, comprovadamente, de material biodegradável ou reciclável.
- **Gestão de Resíduos:** A contratada deverá realizar a segregação adequada dos resíduos gerados durante o evento, separando o lixo orgânico do material reciclável, utilizando lixeiras apropriadas.
- **Descarte Adequado:** É responsabilidade da contratada o recolhimento e o descarte adequado de todos os resíduos gerados pela prestação do serviço ao final de cada dia do evento, deixando o local limpo e higienizado.
- **Redução de Desperdício:** Adoção de práticas de acondicionamento e serviço que minimizem o desperdício de alimentos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **plena viabilidade técnica, operacional e administrativa** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet/*coffee break* destinados ao Encontro de Integração 2026.

A solução escolhida demonstra-se adequada e proporcional à necessidade identificada, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público. Os requisitos técnicos levantados são suficientes para balizar a futura elaboração do Termo de Referência e garantir a qualidade do serviço.

Ademais, atesta-se a compatibilidade da demanda com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o valor global estimado de R\$ 20.160,00 encontra-se abaixo do limite legal estipulado, conclui-se pela regularidade e possibilidade jurídica da **contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento expresso no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 14:24:44.

LEANDRO AMORIM DAMASCENO

Equipe de apoio